



EMENDA ADITIVA Nº 3 /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 96/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.439 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*“Adiciona ao Projeto de Lei nº 96/2025 o art. 3º e renumera os demais, na forma que indica”.*

**Art. 1º** Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 96/2025:

[...]

“Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a opção pelos encargos do aditivo contratual, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, com a devida fundamentação que a caracterize como a mais adequada e desde que instruída com estudo técnico que demonstre a economicidade da alternativa.”

**Art. 2º** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

  
\_\_\_\_\_  
**QUEIROZ FILHO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – PDT**

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade assegurar maior rigor técnico e responsabilidade fiscal na adesão do Estado do Ceará às condições previstas no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, que trata dos encargos aplicáveis ao aditivo contratual celebrado no âmbito do PROPAG.

Ao exigir que a opção pelos encargos seja acompanhada de **fundamentação expressa e estudo técnico de economicidade**, a emenda reforça o compromisso do



Estado com decisões baseadas em critérios objetivos, evidências financeiras e análise comparativa das alternativas disponíveis. Tal medida previne escolhas que possam gerar impactos fiscais indesejados e garante que a opção adotada seja, de fato, a **mais vantajosa para o interesse público**.

A proposta segue a boa prática adotada por outras unidades da federação, a exemplo do Estado de Minas Gerais, que estabeleceu exigência semelhante em sua legislação autorizativa. Dessa forma, busca-se harmonizar o tratamento da matéria, promover transparência e fortalecer os mecanismos de controle e planejamento fiscal do Estado do Ceará.

Diante do exposto, a aprovação desta emenda contribuirá para uma execução mais responsável, eficiente e alinhada aos princípios da gestão fiscal, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Parlamentares.